

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.999, DE 2024

Institui o Dia Nacional de Combate ao Estresse, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate ao Estresse, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º São objetivos do Dia Nacional de Combate ao Estresse:

I – conscientizar a população sobre os impactos do estresse na saúde física e mental e sobre a importância de sua prevenção e controle;

II – promover o debate público sobre os fatores sociais, ambientais e laborais que contribuem para o estresse;

III – incentivar a adoção de hábitos saudáveis e práticas de bem-estar como forma de gerenciamento do estresse; e

IV – divulgar informações sobre os serviços de saúde disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) para o diagnóstico e tratamento de condições relacionadas ao estresse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2025.

Deputado **ZÉ VITOR**
Presidente

